

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.723, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001.

CAMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS - MG
PROTOCOLADO

EM 09 JAN 2002

Nº 0006/2002
Carolina Sp. Medeiros
SINATURA

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA REPASSE DE RECURSOS DO FNDE/PDDE ÀS CAIXAS ESCOLARES QUE MENCIONA, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), no orçamento do Município, do corrente exercício, destinado ao repasse de recursos do FNDE/PDDE às seguintes caixas escolares :

- I- Caixa Escolar Itirapuan (Núcleo R. Itirapuan)..... R\$ 500,00;
- II- Caixa Escolar Faz. Logoinha (Núcleo R. Logoinha) R\$1.000,00.

Art. 2º - Para acorrer a presente despesa fica criado o seguinte Programa no orçamento vigente:

UNIDADE 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO

Despesas Correntes

020801-08421882.085 –3.1.9.2 – Despesas de exercícios anteriores..... 1.500,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária: 020502-15840212.047 –3.2.8.0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 21 de dezembro de 2.001.

Carlos Alberto Pereira
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

